

Lei n: 64/52

Que altera o dispositivo da Lei n: 48/51

Senhor José Ramiro Ramos, Prefeito Municipal de Eclapori, Estado de São Paulo, etc. visando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decrete e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o engenheiro Valdemar de Oliveira Urbano a elaboração dos trabalhos de levantamento topográfico e dos estudos e projetos relativos aos serviços de abastecimento de água da cidade e esgotos sanitários, pelo preço total de Cr\$ 81.000,00 - (oitenta e um mil cruzeiros), de acordo com a concorrência realizada, digo, concorrência administrativa realizada na Secretaria de Viagens e Obras Públicas, e com o Instituto Geográfico e Geológico e abertura de poço artesianos pelo preço total de Cr\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Parágrafo 1: - O pagamento dos estudos e projetos, será efetuado em duas prestações iguais: uma por ocasião da entrega dos trabalhos, e outra, depois de serem os mesmos aprovados pela Secretaria de Viagens e Obras Públicas.

Parágrafo 2: - O pagamento dos serviços de abertura de poço será feito parceladamente, - abrangendo cada prestação todas as despesas decorrentes dos serviços realizados, e será efetuado até o 10: dia útil de cada mês subsequente ao da realização parcial dos serviços.

Artigo 2: - Para ocorrer os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços referidos no artigo 1:º, fica aberto na Contadoria

Municipal, um crédito especial de Cr\$ 146.500.00
(cento e quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros)

Parágrafo único - Para cobertura deste crédito, serão utilizados os recursos provenientes do adiantamento a ser feito pela Fazenda do Estado, nos termos das leis em vigor.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal, igualmente autorizada a ajustar com a Fazenda do Estado, mediante contrato, a forma de reembolso da importância adiantada, acrescida de juros de 5% (cinco por cento) ao ano, bem como a solicitar do governo do Estado o empréstimo definitivo para a execução das obras.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachaporã
aos 1º de setembro de 1952.

João Parini Parini
Prefeito Municipal
Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal, aos 1º de setembro de 1952.

Secretário Coutinho